



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Av. Dr. Jerson Dias, 500 - Estiva
CEP 37500-279 - Itajubá - Minas Gerais

Lei nº 3157

CHRISTIAN GONÇALVES TIBURZIO E SILVA, Prefeito do Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Dá nova redação ao inciso XIII do artigo 1º da Lei 3.141, de 22 de dezembro de 2015.

Art. 1º - O inciso XIII do art. 1º da Lei 3.141, de 22 de dezembro de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - (...).

(...).

XIII - Associação Betesda - R\$ 160.000,00 (cento sessenta mil reais) - Convênio 011/2015 (objeto: manter o atendimento às crianças de 0 a 5 anos, dando prioridade aos mais carentes de famílias de baixa renda, buscando supri-las nas diversas áreas em tempo integral, com ênfase no ensino e aprendizagem).

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde de 22 de dezembro de 2015.

Itajubá, 01 de abril de 2016.

CHRISTIAN GONÇALVES TIBURZIO E SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ALFREDO VANSNI HONÓRIO
Secretário Municipal de Governo